

**ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DO COREN-RO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 217/2020

A WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI, inscrita no CNPJ n.º **20.548.658/0001-40**, com endereço na **RUA BOM FUTURO - JARDIM ALVORADA - ALTO PARAISO - RO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento **item IV**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, no prazo legal, apresentar:

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos motivos de fato e razões de direito abaixo expostas.

I. – TEMPESTIVIDADE.

1. Inicialmente destaca-se que a presente Impugnação é **tempestiva**, uma vez que **o prazo para Solicitação de Esclarecimentos aos termos do Edital de Licitação pelo licitante é até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da licitação em sessão pública**, a qual está marcada para o dia **31/10/2022**, às 09h30 (horário de Brasília/DF).

2. Consequentemente, o prazo para impugnar o Edital em questão é até o dia **26/10/2022**.

II. – MÉRITO.

3. Da análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 217/2020 e do Edital de Licitação n.º 013/2022/ vê-se que existem pontos dúbios que podem levar à uma má interpretação do mesmo, devendo estas ser sanadas antes da realização do certame, conforme exposto abaixo.

1. – Solicitação de Impugnação conforme razões apresentadas abaixo:

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA – COM SUPORTE E GARANTIA DE 5 ANOS

1.1- Conforme as Características Gerais implícitas no Item 13 e seus Subitens, destacamos as seguintes

- Deve suportar no **mínimo 400 Mbps** de banda apenas como Firewall;
- Deve suportar no **mínimo 90 Mbps** de banda com recursos UTM habilitados (Gateway AV, IPS, App Control, Web Filter);
- Número de interfaces: **Mínimo 3 (três)** Interfaces 10/100/1000 BaseT;
- Deve suportar no **mínimo 2 VLANS**;
- Deve suportar no **mínimo 5 VPNs** móveis usando IPSEC;
- Deve suportar no **mínimo 5 usuários** móveis usando SSL VPNs;
- Deve suportar no **mínimo 5 VPNs entre escritórios** usando IPSEC;
- A taxa de banda disponível para **Gateway de Antivírus** de pelo menos **2.5 Gbps**;
- A taxa de **banda disponível para IPS** de pelo menos **04Gbps**;
- A solução oferecida deve ser baseada em **appliance físico**. Não serão aceitas soluções baseadas em plataforma de Servidores.

1.2- 14. ENDPOINT ANTIMALWARE:

Integrado/gerenciado ao firewall, proteção contra malware, ransomware; proteção do tipo Host Intrusion Detection System; proteção do tipo host firewall; contingenciar dispositivo em caso de detecção de ameaças; gerenciamento dos hosts por console em nuvem; (40 Usuários + 10 Servidores); Referência: Sophos Intercept X Endpoint; WatchGuard/Panda Endpoint; ou superior

1.3- 15. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) SEM FIO/WIRELESS Indoor:

Integrado/gerenciado ao firewall, acompanhar acessórios de fixação em teto e parede; Mínimo dois rádios de frequência 5 e 2.4 GHz; Mínimo seis antenas internas omnidirecionais; Mínimo (uma) Interface Gigabit Ethernet; suportar carga de 1,30Gbps ou superior; acesso a visitante através de HotSpot/Captive Portal; Energização via injetor padrão IEEE 802.3af; Injetor PoE Gigabit

**Sobre o os itens destacados no questionamento 1.1
(Características Gerais implícitas no Item 13 e seus Subitens),
verificamos incongruências:**

- Deve suportar no **mínimo 400 Mbps** de banda apenas como Firewall;
- Deve suportar no **mínimo 90 Mbps** de banda com recursos UTM habilitados (Gateway AV, IPS, App Control, Web Filter);

Entendemos que:

Se o órgão tiver um Link de no mínimo 200Mbps, e utilização de rede com no mínimo 500Mbps para troca de arquivos e acesso á serviços internos, o equipamento já estaria sobrecarregado e não seria capaz de atender a demanda solicitada. Para esse cálculo estamos utilizando o Throughput de apenas 05 máquinas, com um consumo de 100Mbps cada, sendo que a máquinas hoje podem atingir um Throughput de até 01Gbps.

Dessa maneira entendemos que o Órgão precisa rever o Item.
Solicitamos a alteração para:
Throughput/Banda médio de **04Gbps de Firewall** seria o ideal para o atendimento.

Da mesma maneira a **Filtragem de Conteúdo com de apenas 90Mbps é ínfima** contanto a utilização de INTERNET nos dias atuais. Olhando de uma forma geral o Órgão e considerando um acesso mínimo a INTERNET e seu crescimento de acesso em 05 anos, esse valor deveria ser no **mínimo 600Mbps**.

Da quantidade de redes:

- Número de interfaces: **Mínimo 3 (três)** Interfaces 10/100/1000 BaseT;
- Deve suportar no **mínimo 2 VLANs**;

Entendendo que o órgão terá **01 rede de Servidores, 01 rede Lan (Clientes) e 01 rede Wifi**, com isso o equipamento **já terá suas interfaces todas utilizadas, NÃO sendo possível** para o Órgão por exemplo **utilizar um segundo Link para redundancia de Internet**, ou separar fisicamente uma rede específica, deixando assim o equipamento obsoleto.

Solicitamos a alteração para:
No mínimo 06 portas ou mais, atendendo assim **futuras necessidades** do Órgão.

Sobre o uso de VLANs **travado em 02**, abre para que esse recurso seja cobrado posteriormente, o correto é que o mesmo suporte a quantidade exigida nas **padrão IEEE 802.1q** que é de **4096 VLANs**.

Da quantidade de VPNs:

- Deve suportar no **mínimo 5 VPNs** móveis usando IPSEC;
- Deve suportar no **mínimo 5 usuários** móveis usando SSL VPNs;
- Deve suportar no **mínimo 5 VPNs entre escritórios** usando IPSEC;

Com o advento da **Pandemia de COVID-19**, os Órgãos e empresas entenderam que precisam de um Plano de contingência para enviar **seus colaboradores para o Home-Office**, e a **utilização de VPN para usuários foi a opção mais assertiva** nesse momento, então entendemos que a utilização de VPNs no cenário atual em uma ferramenta de Firewall é primordial, por isso é necessário **quantificar minimamente a necessidade** dessa ferramenta já na contratação, para que em caso de necessidade de uso da mesma, não seja preciso pagar pela mesma.

Solicitamos para um melhor aproveitamento do órgão a alteração para:

Um mínimo de 300 acessos de usuários VPN, para atender a demanda do órgão durante os 5 anos.

Da Banda para o Gateway de Antivírus:

- A taxa de banda disponível para **Gateway de Antivírus** de pelo menos **2.5 Gbps**;

Considerando as “**bandas**”, solicitada anteriormente, a solicitação para o item “**Gateway de Antivírus**”, destoa dos anteriores, enquanto nenhuma solicitação de “Thought/Banda” chegou a atingir 01Gbps, somente o Gateway de Antivírus teve essa solicitação. Em análise ainda de produtos com essa característica, apenas uma marca atende à essa especificação, que é a **SONICWALL**, então para o melhor andamento do certame, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um único fabricante, acreditamos que **INVOLUNTARIAMENTE** houve **DIRECIONAMENTO** no objeto licitado, e, para **SANAR o EQUIVOCO** e mostrar **TOTAL ISONOMIA**.

Embasados na lei de Licitações 8666/93, viemos solicitar a retirada deste Item do Edital.

Da Banda para IPS:

- A taxa de **banda disponível para IPS** de pelo menos **04Gbps**;

Vemos aqui uma banda de IPS incompatível com o throughput total do Firewall solicitado, enquanto o mesmo suporta meros 400Mbps em seu uso total, o IPS deve suportar 10x mais que o total do equipamento, acreditamos que possa ter ocorrido algum erro de digitação.

Dessa maneira entendemos que o Órgão precisa rever o Throughput/Banda do Item. **Solicitamos a alteração para:** Troughput/Banda médio de **01Gbps de IPS** seria o ideal para o atendimento.

Sobre o Serviço de Log's:

- A solução oferecida deve ser baseada em **appliance físico**. Não serão aceitas soluções baseadas em plataforma de Servidores.

Considerando a utilização dos Log's solicitamos que a solução possa ser entregue como Máquina Virtual, onde o Órgão irá implantar em seu servidor, tendo assim economia no custo do Hardware, ou ainda que a mesma seja entregue em Cloud.

Sobre os Serviços de ENDPOINT e ACCESS POINT:

"14. ENDPOINT ANTIMALWARE:

Integrado/gerenciado ao firewall..."

"15. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) SEM FIO/WIRELESS Indoor:

Integrado/gerenciado ao firewall..."

Verifica-se que ambos são itens diferentes, mas ambos estão atrelados à ferramenta de Firewall, levando assim a um **DIRECIONAMENTO**, solicitamos a alteração do item **com retirada** dos pontos **"Integrado/gerenciado ao firewall..."**, mantendo assim a contratação do item original, dando isonomia ao processo.

III. – REQUERIMENTOS.

2. Em face do exposto, requer sejam **as presentes SOLICITAÇÕES julgadas procedentes**, com efeito de que sejam **retirados ou corrigidos os pontos solicitados**, para bem resguardar a efetiva e melhor prestação dos serviços à Administração Pública. Como evidenciado abaixo:

Do princípio da competição ou ampliação da disputa

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, **às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes**. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (*inciso IV do art. 170 da*

Constituição Federal). **Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.**

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 **ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e **estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.** O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, **tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia.** Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

3. Caso não sejam adotadas as providências necessárias até a data marcada para realização da **Sessão de Abertura** da presente licitação (**31/10/2022**, às 09h30 (horário de Brasília/DF)), a mesma **deverá ser suspensa/cancelada** até que sejam sanados os pontos solicitados.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Alto Paraíso-RO, 24 de outubro de 2022.



WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI
CNPJ n.º 20.548.658/0001-40